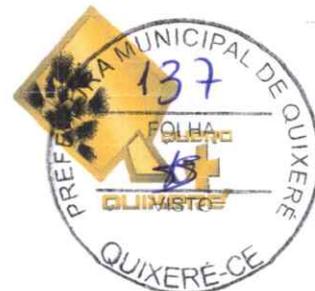




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2910.01/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº: 2910.01/2019

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 11 (onze) do mês de novembro de dois mil e dezenove (11.11.2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**, e equipe de apoio o Sra. **Sônia Alves Santiago** e o Sr. **Tiago Maia Pires**, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº **2910.01/2019** que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE PARA CARGOS/FUNÇÕES CONSTANTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOS MOLDES DETERMINADOS PELAS NR 09-PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E NR 07-PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **01. A DE F LIMA - ME**, representante Sr. **ALEXSANDRO DE FARIAS LIMA**, inscrito no CPF Nº **730.407.543-00**, Proprietário, **02. WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, representante Sr. **WASHINGTON LUIS BANDEIRA DE OLIVEIRA (procurador)**, inscrito no CPF Nº **266.150.023-53**, Proprietário. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços. Procedeu-se, a abertura do envelope de preços das empresas participantes. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital e consideradas **DEVIDAMENTE CLASSIFICADAS**. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento dos licitantes. Sagrou-se vencedora a empresa: **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**, vencedor do lote 01 (único) com valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Passou-se, então, à abertura dos envelopes de habilitação. Consta-se em Ata que solicitada a documentação da empresa detentora da melhor oferta, verificou-se que a mesma apresentou o envelope com lacre violado, o que afronta o item 3.1 do edital. Analisada documentação apresentada a licitante foi declarada **INABILITADA**, por não atender ao item 3.1 (apresentou o envelope de documentos de habilitação aberto sem o que o mesmo esteja lacrado); 5.1.1 (Não apresentou documento de identificação do sócio); 5.5.1 (não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário junto ao balanço patrimonial) e 5.5.2 (apresentou Certidão de Falência e Concordata com data de emissão superior a 30 (trinta) dias, dada a inabilitação do participante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro resolve negociar o lote com o segundo colocado, a empresa **A DE F LIMA - ME** que apresentou oferta final de **R\$ 25.980,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais)**, Analisada a documentação da licitante classifica em segundo lugar, esta foi declarada Habilitada atendendo a todos itens exigidos no edital. Em seguida O



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Pregoeiro indaga se o licitante irá interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nesta ato o representante da empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME** o Sr. **WASHINGTON LUIS BANDEIRA DE OLIVEIRA (procurador)** solicitou prazo recursal por discordar da resultado de sua inabilitação. O pregoeiro concede e declara aberto o prazo recursal conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002. Consta-se ainda em Ata que o representante da empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME** o Sr. **WASHINGTON LUIS BANDEIRA DE OLIVEIRA (procurador)** solicitou cópia dos documentos de habilitação da empresa **A DE F LIMA – ME** para que pudesse elaborar a sua peça recursal e cópia da filmagem do certame, e o representante da empresa **A DE F LIMA – ME** solicitou cópia da filmagem do certame em apreço. Nada mais a ser consignado em ata, O Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 11 de novembro de 2019.

Por José Eucimar de Lima
José Eucimar de Lima

Pregoeiro

PROCURADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CPF 752.022.842-54
QUIXERÉ - CE

Sônia Alves Santiago
Sônia Alves Santiago

Equipe de apoio

Tiago Maia Pires
Tiago Maia Pires

Equipe de apoio

Alexsandro de Farias Lima
ALEXSANDRO DE FARIAS LIMA

A DE F LIMA – ME

Licitante

Licitante

Washington Luis Bandeira de Oliveira
WASHINGTON LUIS BANDEIRA DE OLIVEIRA

(procurador)

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS
LTDA - ME

Licitante